

**TC 044.058/2012-8**

**Tipo de processo:** Representação

**Unidade jurisdicionada:** Universidade Federal da Paraíba-UFPB

**Responsável:** Eugênio Paccelli Trigueiro Pereira  
(203.996.854-72)

### **DESPACHO DO ASSESSOR**

1. Considerando a Delegação de Competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria 6/2013, de 18/2/2013, publicada no BTCU 7, de 4/3/2013;
2. Considerando que o Tribunal exarou o Acórdão 1.454/2014-TCU-Plenário, à peça 213, resolvendo fazer determinações à Universidade Federal da Paraíba-UFPB, bem como revogando a medida cautelar de que tratam os Despachos constantes nas peças 75 e 107 e autorizando a realização de audiência do Sr. Rômulo Soares Polari, ex-Reitor da UFPB;
3. Considerando que, no mesmo aresto, determinou à Secex/PB que, conjuntamente com o exame da audiência especificada no subitem anterior, pronuncie-se acerca da realização de pagamentos com base na autorização constante do item II do Despacho constante da peça 107, informando acerca do atendimento ou não dos termos da referida ressalva;
4. Considerando que a Universidade Federal da Paraíba-UFPB solicitou, por meio do Ofício 210/2014/R/GR prorrogação de prazo referente ao andamento das tomadas de contas especiais, cujos rol de convênios e contratos estão inseridos nos elencados no subitem 9.2 da referida deliberação, ficando determinado o prazo de trinta dias a partir da ciência do mencionado acórdão;
5. Em seguida, elaborem-se comunicações aos seguintes interessados:
  - a) notificação, com prazo de trinta dias, à Universidade Federal da Paraíba-UFPB (subitens 9.2, 9.3, 9.4, 9.5 e 9.6);
  - b) audiência do Sr. Rômulo Soares Polari, ex-Reitor da UFPB (CPF 003.406.424-91) (subitem 9.7);
  - c) notificação à Fundação José Américo;
  - d) notificação à Procuradoria da República no Estado da Paraíba; e
  - e) notificação ao Ministério Público do Estado da Paraíba.

6. Por fim, encaminhem-se os autos ao Serviço de Administração para:
- a) expedir e aguardar o transcurso do prazo para atendimento da audiência a ser elaborada ao Sr. Rômulo Soares Polari, ex-Reitor da UFPB (alínea “b” do item 5); e
  - b) quando do atendimento da aludida audiência ou do transcurso do prazo para atendê-la, encaminhar os autos à 1ª Diretoria para cumprimento do subitem 9.8, no sentido de que, conjuntamente com o exame da audiência especificada no subitem anterior, pronuncie-se acerca da realização de pagamentos com base na autorização constante do item II do Despacho constante da peça 107, informando acerca do atendimento ou não dos termos da referida ressalva, lembrando da determinação à UFPB (alínea “a” do item 5), com prazo de trinta dias, constante no subitem 9.2.

SECEX-PB - Assessoria, 15/07/2014.

[Assinado Eletronicamente]  
JORGE LUIZ DE MORAES FONSECA  
Assessor